



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria de Administração e Finanças

LEI N.º 2.960 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR VENDA EMERGENCIAL DE AÇÕES DA SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar pelo preço do dia da operação e respeitados todos os requisitos legais conforme legislação específica, em caráter emergencial, a venda de parte das ações da Sabesp para atender necessidades prioritárias do Município, ordenando-se cronologicamente pagamentos para o funcionalismo público municipal, Associação do Hospital de Agudos, fornecedores e por fim, pequenas obras.

ARTIGO SEGUNDO - O débito existente para com o Hospital de Agudos poderá ser pago com o resultado da venda ou, até o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), diretamente, com dação em pagamento das referidas ações, pela mesma cotação ou valor que a Sabesp transferiu ao Município.

ARTIGO TERCEIRO - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de fevereiro de 1999.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração